

L E I N.º 143

(SUMULA:- Cria escola Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:-

- Artº-1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, uma escola no lugar denominado SERRARIA SÃO JOÃO LTDA., no Distrito CEJ Domingos Soares (EX RETIRO).
- § UNICO Fica criado uma cargo de Professor, com padrão inicial carreira, para preenchimento da vaga na escola criada o este projeto.
- Artº-2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial necessário para tender as despesas que ocorrerem o presente projeto em seu artigo primeiro.
- Artº-3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Palmas, 6 de outu
de 1.954.

ANTONIO MARIANO RIBAS
PRESIDENTE

PIRATAN ARAUJO
SECRETÁRIO